



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – SESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061001202001 - SESA

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, vem abrir processo de Dispensa de Licitação Nº **03/2020 – SESA** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADPTADOS COM EQUIPAMENTOS) PARA ATENDIMENTOS A USUARIO DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO** para qual solicitamos as providências necessárias, para comparecer a esta Prefeitura.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, no que se refere a realização de procedimentos de exame por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral) na forma de fomento e complemento em equipamentos para diagnostico e rastreamento do Câncer de Mama. A execução destes serviços é de fundamental importância para oferecer as mulheres que necessitam destes exames para o diagnostico da doença que é o primeiro e mais importante passo para a cura.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago por unidade será de **R\$45,00(Quarenta e cinco reais)** a presente Dispensa Global é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)**, tem por base a coleta procedida pelo departamento de compras, pesquisas de preços e cadastro de fornecedores do município com as devidas cotações encaminhada tudo anexo a este processo.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Outros sim, o recurso para fazer a aludida despesa encontra-se classificado na seguinte Dotação Orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602 10 302 0181 2.055 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar- MAC**
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)** Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Tianguá/CE, em 14 de Fevereiro de 2020.


REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PESQUISAS DE PREÇOS E DE CADASTROS DE FORNECEDORES

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA

CNPJ: 30.431.360/0001-09 INSC. ESTADUAL INSC. MUNICIPAL: 0641454

TELEFONE: (83) 9 9839-0064

END: Isabel barbosa de Araújo N° s/n

E-MAIL: amigodopeitocito@gmail.com

BAIRRO: Sandra cavalcante CEP: 58710-720

CIDADE: Campina Grande PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTOS), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Exames por imagem (mamografia Bilateral e Unilateral) utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento) para atendimento de usuarios do SUS.	und	320	45,00	14.400,00
04					
05					
06					
07					
08					
VALOR GLOBAL					14.400,00

VALOR POR EXTENSO: Quatorze mil e quatrocentos reais

DATA: 10/02/2020.
VALIDADE: 60 DIAS

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA
CNPJ. 30.431.360/0001-09

CNPJ 30.431.360/0001-09 / Email: amigodopeitocito@gmail.com
Contatos: Whasapp: (83) 99934.0265 / Institucional: (83) 99839.0064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.431.360/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITOMAMA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 06 - POSTO GS
---	---------------	--

CEP 58.410-720	BAIRRO/DISTRITO SANDRA CAVALCANTE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3337-5760
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2020 às 11:23:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município

Encaminho a V. Senhoria a Dispensa de Licitação autuada sob DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **03/2020 - SESA**, e minuta de contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADPTADOS COM EQUIPAMENTOS) PARA ATENDIMENTOS A USUARIO DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO** para qual solicitamos as providências necessárias, para análise e aprovação desta Procuradoria Geral.

Solicito que este parecer seja emitido em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação do serviço em tela.

Tianguá-CE, 14 de Fevereiro de 2020.


REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO:

O Município de Tianguá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.735.178/0001-20**, com sede na Av. Moisés Moita, 785, Planalto, através da Secretaria De Saúde, representada neste ato pelo Senhor **REJARLEY VIEIRA DE LIMA**, secretário de saúde, inscrito no CPF Nº 970.622.003-87, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADPTADOS COM EQUIPAMENTOS) PARA ATENDIMENTOS A USUARIO DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-SESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020-SESA** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Finanças do





Município de Tianguá, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-SESA.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____, extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO





6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago no prazo de até Dez dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADPTADOS COM EQUIPAMENTOS) PARA ATENDIMENTOS A USUARIO DO SUS	UND			

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

7.3 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10(Dez) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.4 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.5 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato

7.6 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.7 Os valores contratados poderão ser reajustados conforme Tabela de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária referente ao Exercício: 0602 10 302 0181 2.055 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar- MAC.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através do Servidor Ronaldo Escorcio de Brito Junnior, CPF Nº 646.156.523-34. - especialmente designada para este fim pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de TIANGUÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (TRÊS) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TIANGUÁ-CE, ____ de ____ de 2020.

**REJARLEY VIEIRA DE
LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**<<<EMPRESA>>
<<<CNPJ>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF>>
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____